



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4412

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 5
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 6
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 7
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 50

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Homologação

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo 010/2026 - Inexigibilidade 001/2026

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviço técnico do programa

Modernização e Efetividade na Gestão Pública Municipal - edição 2026

Adjudicatária: União dos Vereadores do Estado de São Paulo - Uvesp

CNPJ: 01.024.643/0001-38

Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: - art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21

Assis (SP), 08 de Abril de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4412

Página 4

Modificação de edital

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ABERTA

Processo nº 007/2026 - Contratação Direta nº 006/2026 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de outsourcing de impressão corporativa.

Objeto: 2º Termo de Retificação - Descrição do Item 02

DIVULGAÇÃO: Sítio Eletrônico Oficial ComprAssis <https://www.assis.sp.gov.br/compras/>

PERÍODO: 09/04/2026 a 16/04/2026



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através de publicação realizada no Diário Oficial do Município de 10 de março de 2026, Edição nº 4391 foram convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº 01/2022 Edital nº 016/2022** para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto **não compareceram** para assumirem seus cargos, ficando conseqüentemente eliminados(as) deste concurso os(as) seguintes candidatos(as):

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral)		
Classificação	Nome	RG
113ª	JAQUELINE PICOLO VEGAS	XX.XXX.X64-7
115º	RAI MULLER FRANCO	XX.XXX.X23-4

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS (Lista Geral)		
Classificação	Nome	RG
203ª	SOLANGE DE OLIVEIRA	XX.XXX.X10-8
205ª	ADRIANA MARIANO ALVARENGA	XX.XXX.X33-X
207ª	LUCIANA SOARES PENHA	XX.XXX.X32-4
209º	CAMILO MORAIS MARTINS	XX.XXX.X81-8
212ª	MARIANE NEVES DA SILVA	XX.XXX.X53-0
214ª	SARA QUIRINO DE OLIVEIRA TAVARES	XX.XXX.X27-0
215ª	GABRIELA GUERRA DOS SANTOS ALVES	XX.XXX.X54-9
216ª	TÂNIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	XX.XXX.X09-0
217ª	EDUARDA BARBOSA DE ALMEIDA	XX.XXX.X37-2

Prefeitura Municipal de Assis, 09 de abril de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 40.561, de 09 de abril de 2026. Encerrar e arquivar o Processo Administrativo PAD nº 19/2025 e aplicar a penalidade de advertência nos termos dos Artigos 171, inciso I e 173 da Lei nº 2.861/1991, aos servidores portadores do RG nº XX.XXX.780-0 e RG nº XX.XXX.556-X, a partir desta data.

Assis, 09 de abril de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 128/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 178/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 128/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à instalação de torres de telefonia em nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A instalação de novas antenas em nosso município tem atendido à legislação municipal, como a obtenção de alvará que permite a instalação nos bairros?

As instalações de infraestrutura de telecomunicações no município estão em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Municipal nº 7.633/2024, que disciplina o procedimento de implantação em âmbito local. A referida lei atualizou o regramento anteriormente previsto na Lei Ordinária nº 4.332, de 02 de julho de 2003, adequando-o às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015 (Lei Geral de Antenas).

Nos termos da legislação vigente, o procedimento não está condicionado à expedição de alvará tradicional, sendo adotado, como regra geral, o protocolo de requerimento padronizado junto ao município, devidamente instruído com projeto e demais documentos exigidos, incluindo a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), bem como a apresentação de seguro de responsabilidade civil por parte dos proprietários das infra estruturas, destinado à cobertura de eventuais danos a terceiros.

Após a análise, o Departamento de Controle Urbano emite o respectivo atestado de instalação, conforme previsto na legislação municipal.

b) Qual a metragem permitida para construção em torno de moradias residenciais?

A regulação municipal concentra-se nos aspectos urbanísticos e na segurança estrutural. Nesse sentido, o Município de Assis aplica os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2148-B610-C8E3-4354





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 128/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 7.633/2024, segundo a qual as infraestruturas de suporte implantadas em bens privados devem respeitar recuo mínimo de 1,5 metro em relação às divisas laterais, de fundo e ao alinhamento frontal.

O gabarito de altura das torres é limitado pelas normas do Comando da Aeronáutica (Portaria nº 957/GC3 e ICA 11-408), que visam garantir a segurança do tráfego aéreo do aeródromo.

c) A Prefeitura Municipal realiza acompanhamento na instalação de antenas e, após o término, verifica se atendem às normas municipais e federais?

A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Controle Urbano, realiza a análise documental para emissão do atestado de instalação.

Os responsáveis técnicos da requerente permanecem obrigados a assegurar o cumprimento integral da Lei nº 7.633/2024.

A fiscalização dos aspectos técnicos relacionados ao funcionamento das antenas, tais como níveis de emissão de radiação eletromagnética, limites de exposição humana, frequência e operação dos sistemas, é de competência exclusiva da ANATEL, nos termos da Lei Federal nº 11.934/2009.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
RUA RUI BARBOSA, 326 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 09/04/2026 13:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2148-B610-C8E3-4354





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 129/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 179/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 129/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a gestão, fornecimento e regularidade dos medicamentos de alto custo no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos, que nos termos das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, a responsabilidade pela aquisição, logística de distribuição, programação e dispensação desses medicamentos é do Governo do Estado de São Paulo, que, por meio da DELIBERAÇÃO CIB Nº 125, de 18 de novembro de 2025, vem trabalhando para a descentralização do componente especializado da assistência farmacêutica nos municípios do Estado de São Paulo, mas que ainda não se concretizou. Assim, o Município de Assis não realiza a compra nem a gestão direta do estoque desses medicamentos, uma vez que tal atribuição está vinculada à rede estadual de assistência farmacêutica.

1. Quantos pacientes encontram-se atualmente cadastrados para recebimento de medicamentos de alto custo por meio da rede municipal de saúde?

O cadastro, controle e gerenciamento dos pacientes que utilizam medicamentos do Componente Especializado são realizados diretamente pelo sistema da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. O município não possui banco de dados próprio consolidado com a totalidade dos pacientes cadastrados, uma vez que o registro oficial ocorre em plataforma estadual (município não tem acesso permitido).

2. Existe fila de espera para início de fornecimento ou renovação de cadastro? Em caso afirmativo, qual o número atual de pacientes aguardando?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 458B-9897-6C5D-0C1F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 129/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Os processos de solicitação e renovação de cadastro seguem protocolos definidos pela Secretaria de Estado da Saúde. Eventuais pendências ou análise documental ocorrem no âmbito estadual, não sendo gerida pelo município fila própria de espera.

3. Qual é o tempo médio entre a prescrição médica e o efetivo fornecimento do medicamento ao paciente?

O prazo depende da análise e aprovação do processo administrativo junto ao sistema estadual, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS. O Município atua no suporte ao paciente na organização e encaminhamento da documentação, mas a liberação do medicamento depende da tramitação estadual.

4. Houve registro de falta, atraso ou descontinuidade no fornecimento de medicamentos de alto custo ao longo de 2025? Em caso afirmativo, quais medicamentos foram afetados e por qual período?

Eventuais oscilações de abastecimento podem ocorrer conforme a logística e programação de distribuição do Estado de São Paulo, responsável pelo fornecimento. Quando informada oficialmente, a Secretaria Municipal da Saúde orienta os pacientes quanto aos procedimentos e prazos informados pela rede estadual.

5. Como é realizado o controle de estoque desses medicamentos? Existe sistema informatizado de monitoramento e reposição?

O controle de estoque, distribuição e monitoramento é realizado pelo sistema informatizado da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, responsável pela gestão do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

6. Qual o orçamento anual destinado ao fornecimento de medicamentos de alto custo no exercício de 2025?

Não há previsão orçamentária municipal específica para aquisição desses medicamentos, uma vez que o financiamento, aquisição e distribuição são atribuições do Estado de São Paulo, dentro do financiamento tripartite do SUS.

7. Há previsão de ampliação da estrutura de atendimento ou revisão de protocolos para o exercício de 2026?

Eventuais revisões de protocolos clínicos e ampliação de listas de medicamentos são estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, não sendo competência do município deliberar sobre tais alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 458B-9897-6C5D-0C1F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 129/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

8. O Município mantém articulação com o Estado para compartilhamento de responsabilidades e regularização de demandas reprimidas?

Sim. A Secretaria Municipal da Saúde mantém diálogo permanente com os órgãos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, buscando orientar os pacientes, intermediar demandas administrativas e acompanhar eventuais necessidades de regularização de fornecimento. Por fim, reiteramos que o Município de Assis permanece comprometido em oferecer suporte aos usuários do SUS, orientando quanto aos procedimentos necessários e colaborando com os demais entes federativos para garantir o acesso aos tratamentos previstos nas políticas públicas de saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 09/04/2026 14:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ROSA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 458B-9897-6C5D-0C1F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 130/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 180/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza - Pastor Edinho.

Vereador - Republicanos.

Resposta ao Requerimento 130/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre instalação, manutenção e fiscalização de placas denominativas de ruas no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Informar qual o procedimento atualmente adotado pelo Município para instalação de placas denominativas de ruas, incluindo prazos, critérios técnicos e setor responsável.

A instalação de placas denominativas de vias públicas é realizada conforme a demanda existente e de acordo com a disponibilidade operacional da Administração Municipal. De modo geral, a necessidade pode surgir em razão da criação de novas vias, aprovação de denominação oficial por meio de legislação específica ou em decorrência da substituição de placas danificadas ou inexistentes.

A execução do serviço envolve a atuação dos setores responsáveis pela sinalização urbana, observando-se critérios de localização adequada, visibilidade e padronização da sinalização, não havendo, no momento, prazo fixo previamente estabelecido para cada solicitação, uma vez que a execução depende da organização das atividades e disponibilidade de materiais e equipes.

b) Informar se existe previsão ou cronograma para instalação de placas em vias que ainda não possuem identificação, bem como os critérios de priorização utilizados.

Atualmente não há cronograma específico previamente estabelecido para instalação de placas em todas as vias que ainda não possuem identificação. As demandas são analisadas conforme surgem solicitações ou quando identificada a necessidade pelos setores competentes.

A priorização das instalações considera fatores como criação recente de vias públicas, demandas apresentadas pela população, necessidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5550-01E3-0C43-0160





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 130/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

identificação para prestação de serviços públicos e organização do sistema viário. Cabe esclarecer que a demanda do serviço é dinâmica, devido a fatores como furtos de placas e dano a placas que já foram colocadas.

c) Informar se há rotina de fiscalização ou vistoria periódica das placas denominativas, indicando o órgão responsável e a periodicidade das inspeções.

Sim, no momento, há rotina de fiscalização periódica exclusivamente destinada às placas denominativas de ruas. A verificação das condições da sinalização ocorre, durante atividades de rotina realizadas pelas equipes responsáveis pela sinalização viária e manutenção urbana, bem como por meio de solicitações ou comunicações realizadas pela população.

d) Informar se a Administração possui levantamento, cadastro ou diagnóstico acerca de placas denominativas desgastadas, danificadas ou ilegíveis e, em caso positivo, esclarecer como é realizada essa verificação, se há cronograma para substituição ou revitalização, quais providências são adotadas e qual o prazo médio para execução dessas medidas.

No momento não existe levantamento completo acerca da situação de todas as placas denominativas existentes no município. As substituições ou manutenções são realizadas conforme identificadas necessidades, seja por meio das equipes de serviço, seja por solicitações encaminhadas à Administração. Quando constatada a necessidade de substituição ou manutenção, as providências são adotadas conforme a disponibilidade de materiais e organização das atividades operacionais, não havendo prazo médio previamente estabelecido para execução dessas medidas.

e) Informar, por fim, se há contratos vigentes ou programas específicos destinados à manutenção e padronização da sinalização denominativa urbana.

No momento não há contrato vigente nem programa específico destinado exclusivamente à manutenção e padronização da sinalização denominativa urbana. As ações relacionadas à instalação, manutenção ou substituição de placas são realizadas conforme as demandas identificadas e dentro das rotinas administrativas dos setores responsáveis pela sinalização urbana.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 09/04/2026 14:19



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5550-01E3-0C43-0160





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 131/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 181/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 131/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre ações públicas de saúde mental no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1) Existe programa específico voltado à promoção da saúde mental dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental? Em caso positivo, encaminhar descrição detalhada sobre o programa.

A rede municipal de ensino encontra-se em processo de estruturação de ações específicas voltadas à promoção da saúde mental. No momento, está em fase de implementação o Serviço Multiprofissional da Educação, que desenvolve ações contínuas de orientação e apoio técnico às equipes escolares, com foco no manejo, acolhimento e encaminhamento de situações relacionadas à saúde mental de estudantes e profissionais da educação.

Adicionalmente, o município aderiu recentemente ao Programa do Governo Federal “Escola que Protege”, o qual se encontra em fase inicial de orientação aos entes federados, com previsão de desdobramento em ações voltadas à proteção e ao bem-estar de crianças e adolescentes no contexto escolar.

Destaca-se, ainda, que o currículo da rede municipal está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual prevê o desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo competências socioemocionais. Nesse sentido, as unidades escolares desenvolvem, de forma transversal e contínua, ações pedagógicas voltadas à promoção do bem-estar, à prevenção de agravos e ao fortalecimento de vínculos no ambiente escolar. Paralelamente, a Secretaria Municipal da Educação iniciou o desenvolvimento de um projeto piloto denominado “Sensibilização”, fundamentado em aportes da neurociência, com o objetivo de promover o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A3D2-26C7-90B1-43E6



Pág. 15 - Resposta - Requerimento nº 131/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 131/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

desenvolvimento de competências socioemocionais junto a educadores e estudantes.

2) Há equipe multiprofissional vinculada à rede escolar (psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos ou outros profissionais especializados)? Se sim, quantos profissionais atuam atualmente e qual a distribuição por unidade?

Atualmente, a rede municipal de educação conta com profissionais das áreas de Serviço Social, em exercício desde o ano de 2022, e de Psicologia, com atuação iniciada a partir de 2024.

Em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.935, de 17 de dezembro de 2019, e pela Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, foi iniciada, no ano de 2025, a estruturação do Serviço Multiprofissional no âmbito da Educação Municipal, com o objetivo de qualificar, organizar e sistematizar a atuação desses profissionais junto à rede de ensino.

O Serviço Multiprofissional caracteriza-se como uma equipe técnica de natureza interdisciplinar, responsável por ofertar apoio matricial às unidades escolares, às equipes gestoras e à comunidade escolar, bem como por promover a articulação com a rede intra e intersetorial. Sua atuação fundamenta-se em uma abordagem psicossocial, com vistas à promoção da educação inclusiva, à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e à garantia de direitos.

Compete à equipe o desenvolvimento de ações voltadas ao aprimoramento da qualidade educacional, com ênfase na mediação das relações sociais e institucionais no contexto escolar.

Atualmente, a equipe é composta por 4 (quatro) profissionais, sendo:

1 (um) Supervisor de Ensino, responsável pela coordenação, articulação das ações e organização administrativa do serviço;

2 (dois) Psicólogos, com carga horária de 30 horas semanais;

1 (um) Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais;

Considerando o quantitativo atual de profissionais frente ao número de unidades escolares (34 unidades), não há, neste momento, vinculação fixa de profissionais por escola. O atendimento é realizado de forma centralizada e sob demanda, conforme critérios técnicos definidos pela gestão do serviço.

3) Existe protocolo formal para identificação, acolhimento e encaminhamento de alunos com sinais de sofrimento psíquico?

A rede municipal de ensino adota procedimentos técnicos para a identificação, o acolhimento e o encaminhamento de estudantes que apresentem sinais de sofrimento psíquico, orientados por fluxos institucionais e diretrizes intersetoriais. Tais procedimentos compreendem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A3D2-26C7-90B1-43E6





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 131/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

a observação qualificada por parte das equipes escolares, o registro sistemático das ocorrências, o acolhimento inicial no âmbito da unidade escolar e a comunicação à equipe gestora, que, quando necessário, aciona o Serviço Multiprofissional da Educação para oferta de apoio matricial. Destaca-se que não constitui atribuição da equipe multiprofissional a realização de atendimento clínico no contexto escolar. Nesses casos, uma vez identificadas situações de potencial agravo psicossocial, são realizados os devidos encaminhamentos à rede intersetorial do município, conforme fluxos previamente pactuados, assegurando-se a continuidade do cuidado. A atuação da equipe multiprofissional, nesse contexto, efetiva-se por meio do apoio matricial, contemplando ações de orientação às equipes escolares, acompanhamento dos casos encaminhados, articulação com os serviços da rede e suporte técnico à construção de estratégias de intervenção no ambiente escolar, com vistas à proteção integral dos estudantes e à garantia de seus direitos.

4) Há capacitação periódica dos professores e gestores escolares para identificação precoce de transtornos emocionais e comportamentais?

A educação municipal de Assis possui uma cultura institucional consolidada de observação sistemática do desenvolvimento dos estudantes desde a Educação Infantil, como estratégia para identificação precoce de necessidades educacionais e psicossociais, subsidiando, quando necessário, o encaminhamento para avaliação especializada. Historicamente, esse processo esteve fortemente associado às demandas da Educação Especial, sendo atualmente ampliado para abarcar também as questões de natureza psicossocial.

Nesse contexto, o Serviço Multiprofissional da Educação vem promovendo ações formativas voltadas a professores e gestores escolares, com enfoque na qualificação das equipes para a realização de acolhimento inicial e encaminhamento adequado dos casos aos serviços da rede intersetorial, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional de resposta às demandas dos estudantes regularmente matriculados na rede municipal.

5) Qual o fluxo de encaminhamento para atendimento especializado na rede municipal de saúde?

A Secretária Municipal da Educação encaminha os casos para a SMS, onde é feita a triagem para atendimentos. (recomendamos confirmar essa resposta com a SMS).

6) Existem dados estatísticos sobre afastamentos, evasão ou quedas de rendimento associadas a questões emocionais ou psicológicas dos alunos?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A3D2-26C7-90B1-43E6





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 131/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

No momento, a rede municipal de ensino não dispõe de sistematização estatística específica que correlacione, de forma isolada, indicadores como afastamento, evasão ou queda de rendimento escolar exclusivamente a fatores emocionais ou psicológicos.

Entretanto, é importante destacar que as unidades escolares realizam o acompanhamento contínuo da frequência, do desempenho acadêmico e de aspectos relacionados ao desenvolvimento dos estudantes, com registros pedagógicos e administrativos que permitem a identificação de situações de vulnerabilidade. Nesses casos, as demandas são analisadas de forma contextualizada, considerando a multifatorialidade que envolve o processo de ensino-aprendizagem, incluindo aspectos sociais, familiares e emocionais.

Adicionalmente, com a estruturação do Serviço Multiprofissional da Educação, está prevista a qualificação dos processos de registro, monitoramento e análise dessas informações, com vistas à futura produção de indicadores mais específicos que subsidiem o planejamento e a tomada de decisão no âmbito da política educacional.

7) Há parcerias com instituições externas para apoio psicossocial?

O apoio psicossocial aos estudantes da rede municipal de ensino ocorre, por meio da articulação com os serviços e equipamentos públicos que integram a rede intersetorial do município, em conformidade com os fluxos institucionais estabelecidos.

8) Existe planejamento para ampliação dessas ações no exercício atual ou no próximo ano letivo? Apresente.

Há previsão de ampliação e qualificação das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço Multiprofissional da Educação Municipal, considerando-se a necessidade de expansão da equipe técnica, inclusive mediante futura contratação de novos profissionais, com vistas a assegurar maior capilaridade e efetividade no atendimento às demandas da rede. Ressalta-se, contudo, que essa ampliação encontra, no momento, limitações de ordem orçamentária e financeira.

Para o exercício de 2026, está prevista a publicação de ato normativo que instituirá Comissão Especial responsável pela elaboração do Plano de Implementação da Equipe Multiprofissional da Educação Básica no âmbito da rede municipal de ensino de Assis. A referida comissão terá como atribuições a definição de diretrizes, a organização dos fluxos de atuação, o dimensionamento da equipe, a proposição de formas de provimento e a elaboração de estratégias para a implementação progressiva do serviço.

Essa iniciativa insere-se no processo de consolidação da política pública educacional no município, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.935, de 17 de dezembro de 2019, e a Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A3D2-26C7-90B1-43E6





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 131/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, bem como em alinhamento às orientações do Ministério da Educação. Tem como finalidade o fortalecimento das ações de apoio psicossocial no contexto escolar e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Pág. 5/5 - Resposta - Requerimento nº 131/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PRAÇA RUI BARBOSA, 526 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 09/04/2026 14:24



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A3D2-26C7-90B1-43E6





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 132/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 182/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 132/2026 - Requer informações do Poder Executivo referente a possibilidade de inclusão de gratificação de função ou responsabilidade funcional para os Ajudantes de Serviços que trabalham na Unidade Pronto Atendimento-UPA

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

a) Existe a possibilidade de inclusão de gratificação de função ou responsabilidade funcional para os Ajudantes de Serviços que trabalham na Unidade de Pronto Atendimento?

A Lei Municipal n.º 7.305, de 05 de abril de 2023, estabelece as funções e hipóteses específicas para concessão de gratificação ou responsabilidade funcional no âmbito da Administração Municipal.

Todavia, a função exercida pelos servidores ocupantes do cargo de Ajudante de Serviços no Pronto Atendimento não se encontra contemplada entre aquelas previstas na legislação vigente para percepção da referida gratificação. Ressalta-se que, nos termos do princípio da legalidade que rege a Administração Pública, a concessão de qualquer vantagem remuneratória aos servidores públicos depende de expressa previsão em Lei, não sendo possível sua implementação apenas por ato administrativo. Dessa forma, eventual concessão da gratificação ou criação de responsabilidade funcional para a referida categoria dependerá de alteração legislativa.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Respondido no item "(a)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0E2C-02FF-7E4F-6B8E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 132/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.132
OFÍCIO.182

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0E2C-02FF-7E4F-6B8E



Pág. 2/4 - Resposta - Requerimento nº 132/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 132/2026



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.305, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Proj. de Lei nº 13/23 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Altera dispositivos da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "g", do Anexo XI, das Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional, constante da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do município de Assis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
g) tributos	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno

Art. 2º - O Anexo XI da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017, com a atualização prevista no artigo 1º desta lei, passa a vigorar na forma do Anexo que desta fica fazendo parte.

Art. 3º - Fica incluído o Parágrafo Único ao artigo 93, da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art.93 -
Parágrafo Único - Os valores previstos na alínea "g", do Anexo XI da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, podem ser reajustados anualmente, por meio de Decreto Municipal."

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis em 05 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0E2C-02FF-7E4F-6B8E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 132/2026



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO XI

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais: relacionados a sinalização topográfica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo	R\$ 15,00 a hora
g) Tributos	R\$ 1,73, a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) Fiscalização viária e controle urbano	35%
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)	20%

Assinado digitalmente por
TELMÁ GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 09/04/2026 15:02



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 0E2C-02FF-7E4F-6B8E



Pág. 4/4 - Resposta - Requerimento nº 132/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 133/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 183/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 133/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o funcionamento, tempo médio de resposta e resolutividade das demandas registradas na Ouvidoria Municipal

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual o tempo médio de resposta inicial ao cidadão?

15 dias.

b) Qual o tempo médio entre o registro da manifestação e a efetiva solução da demanda?

Questões relacionadas ao atendimento e às solicitações de serviços básicos, como limpeza pública, coleta de resíduos, troca de lâmpadas e tapa-buracos, apresentam alto índice de resolutividade, geralmente superior a 90%. Já as demandas que envolvem despesas de maior vulto ou que dependem de outras esferas de governo, como a estadual e a federal, têm sua implementação condicionada à realização de estudos, ao planejamento administrativo e à disponibilidade orçamentária.

c) Existe prazo regulamentado internamente para resposta às manifestações? Em caso positivo, qual o prazo estabelecido e por qual ato normativo foi instituído?

Segundo o Código de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017), a decisão administrativa final deve ser emitida no prazo de até 30 dias, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, por igual período, totalizando até 60 dias. Contudo, a Ouvidoria Municipal de Assis adota prazo de 15 dias para resposta, com possibilidade de prorrogação por mais 15 dias, totalizando até 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ABD8-AB4B-067F-CDE9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 133/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

d) A Ouvidoria utiliza sistema informatizado para registro e acompanhamento das demandas? O cidadão possui acesso para acompanhamento do andamento da manifestação?

A Ouvidoria da Prefeitura, desde 2019, conta com um sistema eficiente para o tratamento das manifestações, com recursos amplamente conhecidos e utilizados pela população, que possibilitam o acesso digital por meio do Portal da Prefeitura e do WhatsApp.

e) Quantos servidores estão atualmente lotados na Ouvidoria e qual a carga horária destinada às atividades do setor?

A Ouvidoria da Prefeitura dispõe de quatro servidores para o atendimento da população, com carga horária de 8 horas, distribuídos em três pontos de atendimento: Secretaria Municipal de Governo e Administração, Espaço Cidadão e Secretaria Municipal de Saúde.

f) Existe avaliação de satisfação do usuário após a resposta ou solução da demanda?

Sim, nos atendimentos via whatsapp.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 09/04/2026 15:08
RUI BARBOSA 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ABD8-AB4B-067F-CDE9



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 133/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 134/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 184/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 134/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a estrutura de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. O Município de Assis possui levantamento atualizado do número de pessoas diagnosticadas com TEA?

O município realiza levantamento dos casos diagnosticados por meio dos registros das unidades de saúde, prontuários eletrônicos e encaminhamentos especializados. Contudo, destaca-se que os dados são dinâmicos e encontram-se em constante atualização, não havendo, até o momento, um censo consolidado e definitivo.

2. Existe cadastro específico municipal ou banco de dados integrado entre Saúde, Educação e Assistência Social?

Atualmente, o município utiliza sistemas próprios da rede de saúde para registro dos atendimentos. Está em fase de estudo/implantação a integração de dados entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, com o objetivo de aprimorar o acompanhamento intersetorial dos pacientes com TEA.

3. Quantos alunos com TEA estão atualmente matriculados na rede municipal e quantos recebem acompanhamento especializado?

As informações referentes ao número de alunos matriculados e acompanhados são de competência da Secretaria Municipal de Educação, sendo mantido diálogo entre as pastas para acompanhamento dos casos e encaminhamentos necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A79C-88ED-C4DA-5ED2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 134/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

4. Existe fila de espera para atendimento terapêutico ou educacional especializado?

Existe demanda para atendimentos terapêuticos especializados, a qual é organizada por meio de regulação municipal, considerando critérios clínicos e de prioridade. A gestão municipal tem adotado medidas para ampliação da oferta de serviços, visando reduzir o tempo de espera.

5. Há planejamento para realização de Censo Qualificado específico?

O município reconhece a importância de um censo específico e qualificado e informa que estuda estratégias para sua realização, visando subsidiar o planejamento de políticas públicas mais eficazes para este público. Por fim, ressaltamos o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da rede de atenção à pessoa com TEA, buscando continuamente a ampliação e qualificação dos serviços ofertados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 09/04/2026 15:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUI BABBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A79C-88ED-C4DA-5ED2



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 134/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 135/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 185/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 135/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre Políticas Públicas para Mulheres no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quais serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, a Administração Pública Municipal oferece?

O atendimento ocorre junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que recebe toda a demanda encaminhada pelo Poder Judiciário e Delegacia da Mulher.

2. Existe a possibilidade de criar um Centro de Referência de Atendimento à Mulher? Em caso afirmativo, qual a previsão para sua criação? Em caso negativo, favor justificar.

No momento não está em discussão, pois o CREAS é o órgão especializado para receber a demanda.

3. Existe a possibilidade de instituir um Centro Integrado da Mulher? Em caso afirmativo, qual a previsão para sua instituição? Em caso negativo, favor justificar.

No momento não está em discussão, pois o CREAS é o órgão especializado para receber a demanda.

4. Existe a possibilidade de instituir um Posto de Atendimento Humanizado? Em caso afirmativo, qual a previsão para sua instituição? Em caso negativo, favor justificar.

O CREAS já realiza, pois lá é uma unidade focada em empatia, escuta ativa e respeito, tratando as vítimas de violência e violação de direitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 282A-A6FF-1BDA-C58E



Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 135/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 135/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5. A atual gestão tem buscado articulação junto ao governo estadual e federal para ampliação dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência no Município? Justificar.

Sim, o Poder Executivo está tentando a instalação da Casa da Mulher, onde ficará responsável por toda a demanda de Violência da Mulher.

6. Existe a possibilidade de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher? Em caso afirmativo, qual é a previsão para sua criação? Em caso negativo, favor justificar.

Sim, encontra-se em estudo a implantação do Comitê da Mulher, onde será realizado o Fórum da Mulher, sendo uma parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e a UNESP de Assis, através dos Professores Doutores do Curso de Psicologia.

Após a realização de Fórum, ocorrerá diversas demandas, dentre elas a instituição do Conselho Municipal das Mulheres e a implantação efetiva da Lei Municipal 6.960/2021.

7. A Municipalidade pretende elaborar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres? Em caso afirmativo, qual é a previsão para sua elaboração? Em caso negativo, favor justificar.

Sim, encontra-se em estudo a implantação do Comitê da Mulher, onde será realizado o "Fórum da Mulher", sendo uma parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e a UNESP de Assis, através dos Professores Doutores do Curso de Psicologia.

Após a realização de Fórum, ocorrerá diversas demandas, dentre elas a instituição do Conselho Municipal das Mulheres.

8. Quais ações foram realizadas no município para a implementação de campanhas e apoio a ações educativas permanentes que promovam seus direitos sexuais, o enfrentamento à exploração sexual, bem como a desconstrução dos estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres? Caso afirmativo, encaminhar relatório das ações realizadas no período de janeiro a dezembro de 2025. No caso de ausência de ações realizadas, favor justificar.

Em alusão ao "AGOSTO LILÁS", no mês de agosto em todos os territórios dos CRAS, onde as mulheres são convidadas a participarem de palestras e rodas de conversas sobre conscientização da violência sofrida pelas mulheres. O Agosto Lilás é uma campanha nacional de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, instituída pela Lei nº 14.448/2022, realizada anualmente em agosto. O mês marca o aniversário da Lei Maria da Penha (7 de agosto de 2006), visando educar, prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 282A-A6FF-1BDA-C58E





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4412

Página 29

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 135/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.135
OFÍCIO.185

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA BILBARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 09/04/2026 15:13



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 282A-A6FF-1BDA-C58E



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 135/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 137/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 187/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 137/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à levantamento e monitoramento de árvores com risco de queda no município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. O município possui inventário atualizado da arborização urbana, com identificação das árvores existentes nas vias e espaços públicos?

O município não possui, no momento, inventário atualizado da arborização urbana com identificação individualizada das árvores existentes em vias e espaços públicos.

2. Existe levantamento técnico de árvores com risco potencial de queda, especialmente em vias de grande circulação, praças e áreas próximas a escolas, hospitais e equipamentos públicos?

Não há levantamento técnico prévio e sistematizado de árvores com risco potencial de queda. As demandas são atendidas conforme surgem, seja por solicitação da população ou por constatação técnica.

3. O município realiza vistorias periódicas em árvores de grande porte para avaliação de risco estrutural ou fitossanitário?

As vistorias em árvores, inclusive de grande porte, são realizadas conforme necessidade identificada pelo engenheiro agrônomo responsável ou mediante solicitações oriundas da população e de outros órgãos e departamentos públicos.

4. Existe protocolo ou plano de ação específico para situações de vendavais, chuvas intensas ou eventos climáticos extremos, visando prevenir quedas de árvores?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AA8-BB83-31AE-188C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 137/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

O município conta com equipes de corte, poda e limpeza da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Defesa Civil, que permanecem em estado de alerta e sobreaviso em casos de previsão de chuvas intensas ou vendavais, atuando de forma célere na desobstrução de vias e na remoção de árvores caídas ou com risco iminente.

5. Quantas podas preventivas ou supressões por risco de queda foram realizadas nos últimos 12 meses?

Desde janeiro de 2025, foram realizadas aproximadamente 910 ordens de serviço relacionadas ao manejo da arborização urbana, incluindo podas e supressões.

6. Há planejamento municipal para substituição gradual de árvores que apresentem risco estrutural, com reposição por espécies adequadas ao ambiente urbano?

No momento, não há planejamento estruturado para substituição gradual de árvores com risco estrutural, com reposição sistemática por espécies adequadas ao ambiente urbano.

7. Existe canal específico para que a população informe árvores com risco de queda, e qual o procedimento adotado pela prefeitura após a denúncia?

O município disponibiliza canais de atendimento por telefone e e-mail junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para recebimento de solicitações. Após o registro, a demanda é encaminhada ao engenheiro agrônomo, que realiza avaliação quanto ao estado fitossanitário, inclinação, necessidade de poda ou supressão e potencial de risco. Havendo necessidade de intervenção, o caso é direcionado para execução direta (em áreas públicas) ou para notificação do proprietário (em imóveis particulares).

Contatos: Telefone: (18) 99786-3222 / 99645-6004 / 99808-2258, Email: gab.meioambiente@assis.sp.gov.br.

8. Encaminhar, se houver, relatórios técnicos, levantamentos ou planos municipais relacionados ao manejo da arborização urbana.

Não há, no momento, relatórios técnicos consolidados ou planos municipais vigentes específicos relacionados ao manejo da arborização urbana.

9. O município possui ou está elaborando um Plano Municipal de Arborização Urbana? Em caso positivo, encaminhar cópia do documento ou informar o estágio de elaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AA8-BB83-31AE-188C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 137/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Encontra-se em fase final de aprovação a minuta da Política Municipal de Arborização Urbana, elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com os técnicos do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (COMDAMA), a qual estabelecerá diretrizes para o planejamento, manejo e expansão da arborização urbana no município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
PREFEITA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 09/04/2026 15:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PREFEITA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 09/04/2026 15:21



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AA8-BB83-31AE-188C



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 137/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 139/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 189/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Mattioli Júnior – Paulo Mattioli.

Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.

Resposta ao Requerimento 139/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação a sinalização de trânsito na Avenida Benedito Pires.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de implantação de sinalização de trânsito de faixa refletiva em toda a extensão da Avenida Benedito Pires?

Sim. Cabe destacar que a implantação de sinalização viária depende de planejamento técnico e da disponibilidade de materiais e equipes para execução dos serviços, devendo seguir os padrões do MBST – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

No momento não há previsão definida para execução da sinalização solicitada, tendo em vista que as demandas relacionadas à pintura e reforço da sinalização viária são programadas conforme cronograma operacional e disponibilidade de recursos destinados à manutenção da sinalização no município

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 09/04/2026 15:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
RUI BARROS A 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7F4E-098E-69B2-71D9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 140/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 190/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

João da Silva Filho – Timba.

Vereador – Partido Renovação Democrática.

Resposta ao Requerimento 140/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à execução da obra de pavimentação asfáltica do Distrito Industrial.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quantos metros lineares já foram asfaltados no CDA?

A metragem executada até o momento foi de 70.059.752m².

2. Quantos metros foram executados de guias e sarjetas?

Foram executados 5.669 metros lineares de guias e sarjetas, de 28/08/2025 até a data de hoje 23/03/2026.

3. Quantas ruas foram recapeadas?

Foram recapeadas, até o momento, 11 (onze) ruas.

4. O recurso de R\$ 22 milhões, oriundo de empréstimo bancário, será suficiente para o término da obra?

Sim. O recurso está sendo utilizado conforme planejamento da obra.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 09/04/2026 15:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. BARROSA, 924 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 15C1-AB80-5524-42F0





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 141/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 191/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

Resposta ao Requerimento 141/2026 - Requer informações ao Poder Executivo sobre o cumprimento e a execução da Lei Municipal nº 6.960/2021, que institui a publicação do Mapa do Enfrentamento às Violências contra a Mulher no Município de Assis, no Portal da Transparência.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

Caso positivo, que seja informado:

a) em quais anos o referido mapa foi elaborado e publicado;
Não há publicação.

b) o link ou local exato no Portal da Transparência onde os dados podem ser consultados;
Prejudicado.

c) quais secretarias e órgãos municipais participam da coleta, sistematização e divulgação dessas informações.

Quando ativo, deverão ser os indicadores enviados através do Poder Judiciário (Concessão de Medida Protetiva), atendimentos nos Creas e nas Unidades de Saúde, Delegacia da mulher.

Caso negativo, que seja esclarecido:

a) quais motivos justificam a ausência de implementação ou de atualização da política pública prevista na lei;
Falta de regulamentação, pois é preciso estabelecer os critérios da publicação.

b) se existe planejamento ou cronograma para a efetiva implementação e publicação do referido mapa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA93-3C00-8AA8-AE7D





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 141/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Sim, como consequência da reorganização da rede.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 09/04/2026 16:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JOSÉ BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA93-3C00-8AA8-AE7D





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 142/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 192/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 142/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quantas equipes EMAD estão atualmente habilitadas e em funcionamento no município?

Há 01 equipe EMAD do tipo 1 no município de Assis (Portaria GM/MS Nº 3.005/2024).

2. Qual a composição completa de cada equipe, especificando cargos, carga horária e vínculo profissional?

A equipe vinculada ao Serviço de Atendimento Domiciliar é composta pelos seguintes profissionais, todos concursados:

- 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais cada;
- 03 (três) Auxiliares de Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais cada;
- 01 (um) Fisioterapeuta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- 02 (dois) Médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

3. Existe também equipe EMAP (Equipe Multiprofissional de Apoio) vinculada ao programa Melhor em Casa? Em caso positivo, informar sua composição.

Não temos equipe EMAP no município.

4. Qual é a capacidade máxima de pacientes que a equipe EMAD pode acompanhar simultaneamente, conforme parâmetros do Ministério da Saúde?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 01B2-A0F0-B993-B02C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 142/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A média de número de pacientes é de 50 (cinquenta), conforme Portaria GM/MS Nº 3.005/2024.

5. Quantos pacientes estão atualmente cadastrados e em acompanhamento ativo pela EMAD?

Atualmente temos 26 pacientes.

6. Quantas novas admissões ocorreram no período de janeiro a dezembro de 2025?

Ocorreram 45 (quarenta e cinco).

7. Quantas altas foram concedidas no mesmo período e por quais motivos (alta clínica, óbito, transferência, outros)?

Informa-se que, no sistema atualmente utilizado, não há disponibilidade de dados que permitam a extração ou consolidação das informações referentes ao número de altas concedidas, tampouco a classificação por seus respectivos motivos.

8. Existe fila de espera para inclusão no serviço? Em caso positivo, informar o número de pacientes aguardando e o tempo médio de espera.

Não. O serviço EMAD organiza suas atividades por meio de agenda, com programação de visita para avaliação da elegibilidade buscando atender com a maior brevidade possível, considerando o estado de saúde e a necessidade clínica do paciente. Atuamos de forma compartilhada com os serviços hospitalares nos casos de alta programada de pacientes que dependem da instalação prévia de equipamentos no domicílio ou da capacitação familiar.

9. Informar o perfil clínico predominante dos pacientes atendidos (ex.: acamados, cuidados paliativos, reabilitação, pós-internação, entre outros).

O perfil clínico dominante desta unidade é:

- Pacientes com sequelas irreversíveis de AVC, totalmente dependente de cuidados, com múltiplos dispositivos e/ou aporte de oxigênio;
- Cuidados paliativos com necessidade de visitas sequenciais para manejo de sintomas de dor e outros;
- Cuidados paliativos em fase final de vida;
- Condições crônico-degenerativas progressivas, afecções crônicas agudizadas.

10. Qual a faixa etária predominante dos pacientes assistidos?

Idosos, acima de 70 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 01B2-A0F0-B993-B02C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 142/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

11. Quantos pacientes acamados ou com indicação de atenção domiciliar estão atualmente cadastrados nas UBS e ESF do município?

Atualmente 273 pacientes acamados. Com indicação de atenção domiciliar vide item 5.

12. Qual é a média mensal de visitas domiciliares realizadas pela equipe?

A média é de 130 visitas por mês.

13. Qual a frequência média de visitas por paciente?

A frequência média de visitas é de aproximadamente 05 (cinco) atendimentos por paciente ao mês. Ressalta-se, contudo, que essa média pode variar conforme o quadro clínico individual, havendo casos que demandam maior frequência de visitas, bem como situações em que os atendimentos podem ocorrer de forma mais espaçada, de acordo com a necessidade assistencial.

14. O serviço dispõe de atendimento em finais de semana ou plantão para intercorrências?

Não.

15. Quantos veículos estão disponíveis para atendimento da EMAD?

01 (um) veículo para uso exclusivo do EMAD.

16. Caso utilize veículos compartilhados da Secretaria de Saúde, informar como se dá a organização logística dessas visitas.
Respondido acima.

17. Existe previsão de destinação de veículo exclusivo para o serviço?

Respondido acima.

18. Quantas internações hospitalares foram evitadas ou reduzidas em razão do acompanhamento da EMAD no período entre janeiro e dezembro de 2025?

Atualmente não temos a quantificação desses dados, entretanto o acompanhamento da EMAD, por meio da prevenção de agravos e do manejo clínico no domicílio, como antibioticoterapia, troca de sonda e paracenteses, contribui para a diminuição de internações hospitalares.

19. Quantos pacientes acompanhados pela EMAD foram reinternados em hospitais no mesmo período? Informar também os principais motivos dessas reinternações.

Vide resposta acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 01B2-A0F0-B993-B02C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 142/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

20. Quais equipamentos e insumos são disponibilizados aos pacientes atendidos em domicílio pela EMAD (ex.: oxigênio, aspirador, cama hospitalar, colchão pneumático, curativos especiais, nutrição enteral, entre outros)?

Oxigênio ou concentrador de O2, aspirador portátil e curativos especiais.

21. Como ocorre o fluxo de encaminhamento de pacientes para a EMAD (UBS, hospitais, ESF etc.)?

O programa deve ser indicado/referenciado por outra equipe da Rede de Atenção à Saúde (RAS), seja do hospital, da urgência, da Atenção Primária à Saúde (APS) ou Estratégia Saúde da Família (ESF).

A solicitação é realizada via encaminhamento formal (formulário de avaliação e elegibilidade), devidamente preenchido contendo todas as informações clínicas do paciente. Após o recebimento, a equipe EMAD agenda visita para avaliação de elegibilidade no domicílio, conforme critérios do programa de Atenção Domiciliar. A inclusão ocorre após avaliação multiprofissional, considerando o perfil clínico, a estabilidade clínica que permita o manejo fora do ambiente hospitalar, a necessidade de cuidado contínuo e a presença de suporte familiar e/ou cuidador entre outros.

22. Quantos pacientes receberam alta hospitalar e foram encaminhados diretamente para acompanhamento da EMAD em 2025?

Informa-se que, embora haja recebimento de encaminhamentos de pacientes após alta hospitalar, oriundos tanto do Hospital Regional quanto da Santa Casa, atualmente estimados em aproximadamente 05 (cinco) casos, tais encaminhamentos não ocorrem de forma direta no momento da alta.

Ressalta-se que o fluxo adotado no município estabelece que os encaminhamentos para acompanhamento pela Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD) sejam realizados por meio das unidades de saúde, responsáveis pela avaliação e inserção do paciente no serviço, não havendo, portanto, encaminhamento direto hospitalar para a EMAD.

23. Existe protocolo definido para desospitalização e continuidade do cuidado domiciliar?

Sim.

24. O município recebe incentivo financeiro do Ministério da Saúde para manutenção da EMAD? Em caso positivo, informar os valores recebidos nos últimos 24 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 01B2-A0F0-B993-B02C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 142/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sim. O município recebe incentivo financeiro do Ministério da Saúde para manutenção da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.949, de 18 de junho de 2024. Considerando o valor anual de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), no período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, o montante recebido é de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

25. Existe planejamento para ampliação do número de equipes ou do número de pacientes atendidos?

Considerando que a média de pacientes preconizada pelo Ministério da Saúde é de até 50 (cinquenta) pacientes por equipe, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.005/2024, e que atualmente o município acompanha 26 pacientes no âmbito da atenção domiciliar, não há, no momento, planejamento para ampliação do número de equipes ou do quantitativo de pacientes atendidos.

Ressalta-se, contudo, que a Secretaria Municipal de Saúde realiza o monitoramento contínuo da demanda, de modo que, em caso de aumento significativo, a possibilidade de ampliação do serviço poderá ser oportunamente analisada.

26. O município possui condições técnicas ou populacionais para habilitação de nova equipe EMAD junto ao Ministério da Saúde?

Considerando que a capacidade de atendimento atualmente disponível não se encontra esgotada, uma vez que o número de pacientes acompanhados está abaixo do parâmetro preconizado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.005/2024, não se verifica, no momento, a necessidade de habilitação de nova equipe EMAD.

Destaca-se, entretanto, que a Secretaria Municipal de Saúde realiza o acompanhamento contínuo da demanda assistencial, podendo reavaliar essa condição e adotar as medidas necessárias, inclusive quanto à eventual habilitação de nova equipe, caso haja aumento significativo na demanda pelos serviços de atenção domiciliar.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 01B2-A0F0-B993-B02C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 142/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

20. Quais equipamentos e insumos são disponibilizados aos pacientes atendidos em domicílio pela EMAD (ex.: oxigênio, aspirador, cama hospitalar, colchão pneumático, curativos especiais, nutrição enteral, entre outros)?

Oxigênio ou concentrador de O2, aspirador portátil e curativos especiais.

21. Como ocorre o fluxo de encaminhamento de pacientes para a EMAD (UBS, hospitais, ESF etc.)?

O programa deve ser indicado/referenciado por outra equipe da Rede de Atenção à Saúde (RAS), seja do hospital, da urgência, da Atenção Primária à Saúde (APS) ou Estratégia Saúde da Família (ESF).

A solicitação é realizada via encaminhamento formal (formulário de avaliação e elegibilidade), devidamente preenchido contendo todas as informações clínicas do paciente. Após o recebimento, a equipe EMAD agenda visita para avaliação de elegibilidade no domicílio, conforme critérios do programa de Atenção Domiciliar. A inclusão ocorre após avaliação multiprofissional, considerando o perfil clínico, a estabilidade clínica que permita o manejo fora do ambiente hospitalar, a necessidade de cuidado contínuo e a presença de suporte familiar e/ou cuidador entre outros.

22. Quantos pacientes receberam alta hospitalar e foram encaminhados diretamente para acompanhamento da EMAD em 2025?

Informa-se que, embora haja recebimento de encaminhamentos de pacientes após alta hospitalar, oriundos tanto do Hospital Regional quanto da Santa Casa, atualmente estimados em aproximadamente 05 (cinco) casos, tais encaminhamentos não ocorrem de forma direta no momento da alta.

Ressalta-se que o fluxo adotado no município estabelece que os encaminhamentos para acompanhamento pela Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD) sejam realizados por meio das unidades de saúde, responsáveis pela avaliação e inserção do paciente no serviço, não havendo, portanto, encaminhamento direto hospitalar para a EMAD.

23. Existe protocolo definido para desospitalização e continuidade do cuidado domiciliar?

Informa-se que a presente demanda deve ser direcionada às unidades hospitalares.

SIM

24. O município recebe incentivo financeiro do Ministério da Saúde para manutenção da EMAD? Em caso positivo, informar os valores recebidos nos últimos 24 meses.

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA BULBARDOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 09/04/2026 16:02



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 01B2-A0F0-B993-B02C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 144/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 194/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 144/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre contrato dos trabalhadores da Santa Casa de Assis que prestaram serviço na Unidade de Pronto Atendimento 'Ruy Silva'.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A - Quantos trabalhadores que prestavam serviço na Unidade de Pronto Atendimento 'Ruy Silva' foram desligados ou transferidos para a Santa Casa de Assis? Informar nome, cargo (ou função) e jornada de trabalho que cumpriam na UPA.

Em atenção a vossa solicitação por meio do requerimento acima, informações relacionadas ao Convênio 01/2025, firmado em 10.03.2025 entre a Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Assis, cumprimos informar que:

A gestão dos serviços de infraestrutura, bem como a contratação de pessoal para sua execução era de inteira responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, conforme estabelecidos nas cláusulas contratuais. Portanto esta solicitação deverá ser solicitada à contratada, pois detém autonomia sobre estas questões.

B - Qual era o regime de contrato e a jornada de trabalho desses trabalhadores com a Santa Casa de Misericórdia?

Conforme respondido no item "A".

C - Esses trabalhadores da Santa Casa que prestavam serviço na Unidade de Pronto Atendimento 'Ruy Silva' foram dispensados? Se foram ou serão, eles cumprirão aviso prévio e as demais indenizações previstas na legislação trabalhista?

Conforme respondido no item "A".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 84A1-FA46-5EB4-71C2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 144/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

D - Esses trabalhadores que prestavam serviço na Unidade de Pronto Atendimento 'Ruy Silva' foram todos transferidos para a própria Santa Casa? Em caso de resposta positiva, informar os nomes e se os mesmos prestarão o mesmo tipo de serviço e se terão a mesma jornada de trabalho.

Conforme respondido no item "A".

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 09/04/2026 16:30



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 84A1-FA46-5EB4-71C2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 145/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 195/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 145/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a contratação da empresa que atuará na Unidade de Pronto Atendimento 'Ruy Silva'.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A - Qual o embasamento legal para contratar, com dispensa de licitação, a empresa Eder Hideki Pontes Munefica Ltda pelo período de um ano e contrato no valor de R\$ 21.297.536,40 para atuar na Unidade de Pronto Atendimento 'Ruy Silva'?

Inicialmente, é importante destacar que a contratação em questão encontra sólido amparo jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso VIII, o qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

No caso concreto, conforme amplamente demonstrado no Processo Administrativo nº 2088/2026, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Parecer Jurídico constantes dos autos, restou evidenciado que a rescisão unilateral do ajuste anteriormente firmado para gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Ruy Silva” gerou uma situação superveniente, imprevisível sob a ótica da continuidade contratual, e com potencial concreto de interrupção de serviço público essencial de saúde.

Conforme se extrai do referido processo, a UPA desempenha papel fundamental no atendimento ininterrupto à população, funcionando 24 horas por dia, sendo responsável por atendimentos de urgência e emergência, estabilização de pacientes e regulação de encaminhamentos hospitalares. A eventual descontinuidade desse serviço implicaria riscos diretos à vida, à integridade física dos usuários do sistema público de saúde, bem como sobrecarga de toda a rede assistencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 61CE-6263-C873-483C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 145/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nesse contexto, a Administração Pública, pautada pelos princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência, viu-se compelida a adotar medida excepcional e imediata, consistente na contratação emergencial, como forma de evitar danos irreparáveis à coletividade.

Importa salientar que o próprio processo administrativo evidencia que:

- A contratação emergencial possui natureza temporária e transitória, limitada ao período estritamente necessário à realização do procedimento licitatório definitivo;
- Houve justificativa técnica e econômica, com análise de mercado e coleta de propostas, demonstrando compatibilidade com os valores praticados;
- Foram observados os requisitos formais exigidos pela legislação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, parecer jurídico e demais elementos instrutórios;
- A medida adotada mostrou-se adequada, necessária e proporcional, diante da iminência de paralisação dos serviços.

Ainda, a doutrina e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhecem a legitimidade da contratação emergencial quando presente o risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, como amplamente fundamentado nos autos do processo mencionado.

Dessa forma, não se trata de faculdade discricionária desprovida de fundamento, mas sim de providência juridicamente autorizada e administrativamente imposta pelas circunstâncias fáticas concretas, devidamente demonstradas no Processo nº 2088/2026.

B - A Santa Casa de Assis foi procurada para informar se teria interesse em continuar prestando serviço na UPA com um contrato nos mesmos moldes firmado com a empresa Eder Hideki Pontes Munefica Ltda pelo período de um ano e no valor de R\$ 21.297.536,40? Em caso de resposta positiva, qual foi a resposta da Santa Casa? Em caso de resposta negativa, justifique porque não foi feito o convite a quem já estava atuando na gestão há um ano.

No que se refere ao questionamento acerca da eventual consulta à Santa Casa de Assis, cumpre esclarecer que não houve a formalização de novo convite à referida entidade para continuidade da prestação dos serviços nos moldes ora contratados.

Tal circunstância decorre do fato de que a própria entidade deu causa à rescisão do ajuste anteriormente vigente, por meio de manifestação unilateral de desinteresse na continuidade da execução contratual, conforme devidamente registrado no processo administrativo.

Ressalte-se, contudo, que ao longo de toda a vigência da gestão da UPA pela Santa Casa, foram realizadas diversas reuniões institucionais entre representantes da entidade e da Administração Municipal, nas quais se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 61CE-6263-C873-483C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 145/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

buscou, de forma reiterada, a construção de alternativas que viabilizassem a manutenção do ajuste, com eventuais adequações operacionais e administrativas, inclusive com aumento dos serviços.

Apesar dos esforços empreendidos, não foi possível alcançar solução consensual que garantisse a continuidade da prestação dos serviços nos termos necessários ao interesse público, culminando, ao final, na decisão da entidade em não prosseguir com o ajuste.

Diante desse cenário, e especialmente após a formalização da desistência por parte da Santa Casa, o Poder Público Municipal se viu diante de uma situação concreta e iminente de descontinuidade de serviço essencial, o que impôs a adoção de medidas céleres e eficazes para assegurar o regular funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

Assim, a Administração, agindo com responsabilidade e observância ao interesse público, buscou alternativas viáveis no mercado, com o objetivo de garantir que o serviço não fosse interrompido e que continuasse sendo prestado com a qualidade e eficiência que a população de Assis legitimamente espera e merece.

Por fim, cumpre reiterar que todas as medidas adotadas encontram respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, não havendo que se falar em irregularidade, mas sim em atuação responsável diante de situação excepcional.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 09/04/2026 16:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. D. RUI BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 61CE-6263-C873-483C



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 145/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 146/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.A5E1S.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 196/2026.

Assis, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 146/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à segurança no Centro Social Urbano - Fernando Luis Peterson (Ecoparque).

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de implantação de agentes de segurança e da atividade delegada no Centro Social Urbano - Fernando Luis Peterson - Ecoparque?

Inicialmente, cumpre registrar o devido agradecimento pela relevante provocação apresentada, a qual revela sensibilidade às demandas da população e atenção às dinâmicas sociais que envolvem a utilização de espaços públicos de convivência. A sugestão de implantação de agentes de segurança, bem como da denominada atividade delegada, mostra-se pertinente e alinhada com os anseios da coletividade.

Nesse sentido, é importante destacar a reconhecida relevância da atividade delegada no âmbito do município, instrumento este que, ao longo do tempo, tem se demonstrado eficaz no apoio às ações de segurança pública, contribuindo para a ampliação da sensação de ordem e proteção nos espaços urbanos.

Todavia, como é cediço, toda e qualquer medida dessa natureza demanda análise criteriosa sob o prisma orçamentário e financeiro, em estrita observância aos princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade administrativa. Assim, a partir da presente provocação legislativa, a Administração Municipal promoverá os estudos técnicos necessários, avaliando a viabilidade de implementação da medida sugerida, considerando os impactos financeiros, operacionais e estruturais envolvidos, bem como a compatibilidade com as diretrizes orçamentárias vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3382 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2EE4-A258-00FA-59B8





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 146/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

No que se refere à eventual previsão para implementação, cumpre esclarecer, de forma responsável e prudente, que não há, no presente momento, cronograma definido ou previsão estabelecida para a adoção da medida em questão.

Entretanto, reitera-se que a matéria será objeto de análise no âmbito interno da Administração, especialmente quanto à sua viabilidade técnica e financeira, não se descartando, portanto, a possibilidade de futuras deliberações, à medida que os estudos avancem e permitam uma tomada de decisão segura e alinhada ao interesse público.

Por fim, reforça-se que a Administração Municipal permanece atenta às demandas da população e comprometida com a constante busca por soluções que promovam o bem-estar coletivo, sempre pautada pelos limites legais e pela responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ROSA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 09/04/2026 16:34



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2EE4-A258-00FA-59B8





SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 016/2026.

Assis, 09 de Abril de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
HELENA MARIA ALVES SOIER	1304/2025	003.088.019	DESCARTE IRREGULAR
GUSTAVO ROBERTO DE GOES	592/2026	002.535.020	FALTA DE CAPINAÇÃO
GABRIELA AIANA BUENO DA SILVA	637/2026	004.144.010	FALTA DE CAPINAÇÃO
HÉLIO MARTINELLI BORELLI	665/2026	006.193.009	FALTA DE CAPINAÇÃO
JOSÉ LUIS CARVALHO	670/2026	004.349.028	FALTA DE CAPINAÇÃO
SAULO FERREIRA DA SILVA	671/2026	005.243.014	FALTA DE CAPINAÇÃO
RAFAEL MANDALHO	673/2026	004.021.020	FALTA DE CAPINAÇÃO
ARIANE CRISTINA ANDRADE SILVA	674/2026	005.318.016	FALTA DE CAPINAÇÃO
PAULO CESAR VASCONCELOS	676/2026	004.034.009	FALTA DE CAPINAÇÃO
LIERCIO DONIZETE MOSCHETO	686/2026	005.542.002	FALTA DE CAPINAÇÃO
RODRIGO DOS SANTOS MAJOR	691/2026	005.542.010	FALTA DE CAPINAÇÃO
SEVERINO PEDRO DE LIMA	693/2026	005.542.013	FALTA DE CAPINAÇÃO
JACQUELINE MARIA PASQUETA FONTES	696/2026	005.542.012	FALTA DE CAPINAÇÃO

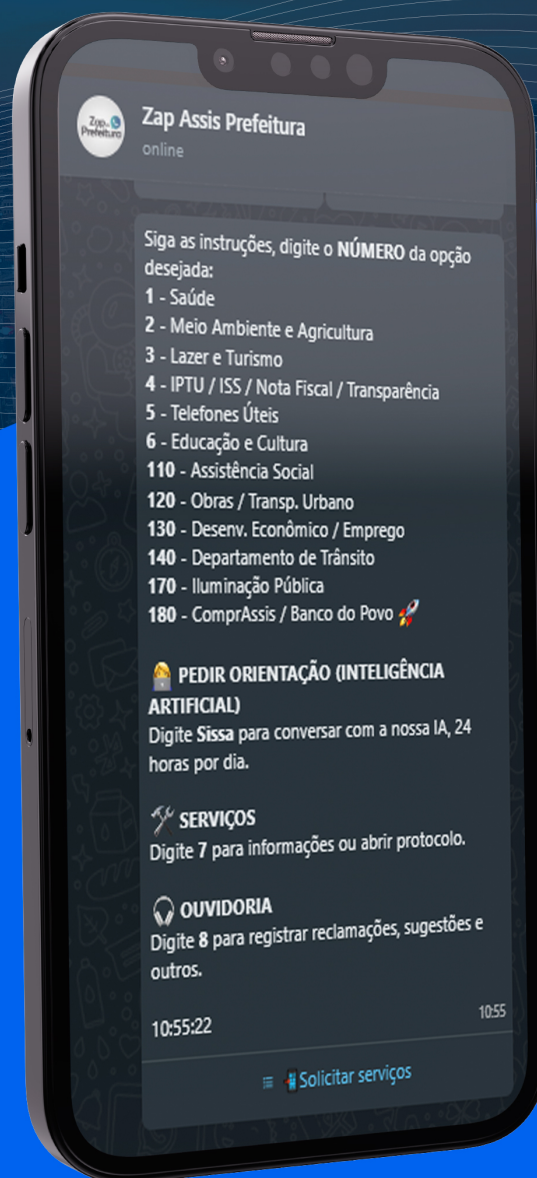
Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

